

Aviso de
**DISPENSA
DE LICITAÇÃO**
N.º 05/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI

OBJETO
MANUTENÇÃO, LIMPEZA E AJARDINAMENTO DA ÁREA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES (CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE PAVER, COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DOS RESÍDUOS).

VALOR MENSAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R\$ 553,33

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 18/06/2024 às 00h00min
Até 20/06/2024 às 23h59min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONTATO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Email: camara@sarandi.rs.leg.br
Presencial: Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi – RS

Todas as informações relevantes constam no Anexo I – Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI RS**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, incluindo o corte de grama, poda de árvores e limpeza de *paver*.

A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de termo de formalização de dispensa de licitação, na

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Fechado

Em consonância ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, deverá a administração proceder à divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo período mínimo de três dias úteis, de aviso de interesse em obter propostas adicionais de fornecedores interessados, selecionando a proposta mais vantajosa.

3. DO OBJETO

A contratação, cuja necessidade se faz premente, conforme requerimento é a que segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qnt	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
1	Manutenção, Limpeza e ajardinamento da área externa da Câmara de Vereadores (Corte de grama, Poda de árvores, Limpeza de Paver, com recolhimento e descarte dos resíduos)	Un	01	R\$ 553,33	R\$ 6.639,96

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no artigo 5º da Resolução de Mesa 04/2024 e no art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução de Mesa n.º 003/2024 e tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção regular das áreas verdes e paisagísticas não apenas contribui para a estética e a valorização do ambiente, mas também é essencial para a segurança, o bem-estar e a saúde da comunidade que usufrui desses espaços.

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os objetivos da presente licitação estão detalhados no requerimento do presente processo, e em síntese são a manutenção de áreas verdes, incluindo o corte de grama, poda de árvores e limpeza de *paver*, proporcionando um ambiente agradável e seguro para todos, prevenindo riscos associados à falta de manutenção dos mesmos, sendo que para execução dos serviços, deverão ser adotadas as práticas ambientalmente sustentáveis, nos termos da legislação vigente nas esferas municipal, estadual e federal.

Considerando que o Poder Legislativo Municipal não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro para a execução destes serviços, impõe-se necessária a contratação de empresa para a prestação dos mesmos.

A contratação de uma empresa especializada assegurará que tais atividades sejam realizadas com eficiência, qualidade e conformidade com as melhores práticas ambientais.

Diante do exposto, entende-se, a melhor e mais vantajosa opção ser a contratação de empresa para prestação e continuação dos serviços de manutenção e conservação das áreas externas do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara de Vereadores não elaborou, até a presente data, o Plano de Contratações Anual – PCA

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR VALOR GLOBAL

A presente licitação será por valor global, tendo em vista que os serviços contratados se referem a manutenção e limpeza da área externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, e assim, a contratação dos serviços de corte de grama, poda de árvores e limpeza de *paver*, os quais englobam o recolhimento e descarte dos resíduos, se realizado na mesma data e pelo mesmo prestador de serviço, gera economicidade e agilidade ao contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial,

a) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

II) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

V - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

Habilitação Trabalhista

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de idade).

III - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será necessária a apresentação de qualificação técnica, tendo em vista a descrição do objeto a ser licitado.

1. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

O prazo para a realização do serviço é de 05 dias, contados a partir da solicitação da realização do serviço, desde que já realizada a assinatura do contrato.

O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, situado na Avenida Sete de Setembro n.º 1790, Centro, Sarandi-RS, CEP: 99560-000, no horário das 08h00min às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Câmara de Vereadores e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Câmara de Vereadores poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação de serviço desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que possam vir a incidir sobre o serviço desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Reparar ou consertar o serviço prestado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL)

Compete ao CONTRATANTE:

Fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do serviço contratado.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, sendo que o fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ao gestor de contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante nota fiscal e autorização da Câmara de Vereadores.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da escolha da proposta mais vantajosa, após a abertura de prazo mínimo de três dias úteis para recebimento de propostas adicionais pela Câmara, através de aviso de intenção de compra que deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico. O processo adotado é o de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio anual estimado total da contratação é de R\$ 6.639,96 (seis mil seiscientos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) conforme custos arrolados no processo.

Item	Empresa	Valor Mensal
01	Juveliano Ortiz da Rosa	R\$ 530,00
02	Helio L. Scherer	R\$ 550,00
03	Wilmar Neri de Souza Santos	R\$ 580,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Sarandi, nas dotações informadas na Declaração/Adequação Orçamentária apresentada, conforme abaixo:

0101.01.031.0100.2001.3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação

Total empenhado no item específico: R\$ 780,00

Saldo da natureza: R\$ 173.758,38

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Sarandi/RS, 17 de junho de 2024.

Maurilia Rebonatto
Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

A empresa, CNPJ n.º
....., com sede à rua
....., na cidade de, vem
por meio desta, apresentar proposta para participação na Dispensa de Licitação n.º
04/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
1	Manutenção, Limpeza e ajardinamento da área externa da Câmara de Vereadores (Corte de grama, Poda de árvores, Limpeza de Paver, com recolhimento e descarte dos resíduos)	

Data

Assinatura do representante legal/Carimbo

ANEXO III

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024**

Declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Câmara Municipal de Sarandi(RS), comprometendo-nos a mantermos nessa condição até o término da contratação, bem como que aceitamos integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data

Assinatura do representante legal/Carimbo

ANEXO IV

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de idade).

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º declara, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Data

Assinatura do representante legal/Carimbo

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.161.779/0001-10, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 1790 no Município de Sarandi/RS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, vereador **WILMAR JOSÉ DE AZEREDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 346.989.300-49, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e no RG sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **celebram o presente Contrato para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, com o amparo da Lei n.º 14.133/2021 e em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 05/2024, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Corte de Grama

Área Total de Corte: 84,15 m².

Frequência: Mensal ou conforme necessidade, a ser definida pelo contratante.

Especificações Técnicas:

O corte deverá ser realizado de maneira uniforme, mantendo a grama com altura média de 5 cm.

O prestador de serviço deverá utilizar equipamentos apropriados e em bom estado de conservação.

Ao final do serviço, o prestador deverá realizar a limpeza da área, removendo todos os resíduos produzidos pelo corte.

1.2 Poda de Árvores

Quantidade de Árvores: 03 unidades porte grande e 04 unidades porte médio.

Especificações Técnicas:

A poda deverá ser realizada de forma a manter a saúde e a estética das árvores, respeitando as normas ambientais vigentes.

Deverão ser removidos galhos secos, doentes, ou que representem risco de queda.

O serviço deverá incluir a remoção e o descarte adequado dos resíduos.

1.3 Limpeza de Paver

Área Total de Limpeza: 187 m².

Especificações Técnicas:

A limpeza do paver deverá ser realizada utilizando-se equipamentos e produtos apropriados que não danifiquem o material.

Deverá ser realizada a remoção de detritos, sujeiras, musgos e qualquer outro material acumulado entre as juntas e sobre as peças de paver.

Ao final da limpeza, o paver deverá estar livre de manchas e resíduos, apresentando aspecto de bem conservado e limpo.

1.4 Limpeza e ajardinamento da área, anexa à sala de Licitações e Contratos.

Área total de Limpeza: 4,5 m²

Especificações Técnicas:

O Serviço deverá incluir a limpeza de ervas daninhas na área e o ajardinamento quando solicitado.

O preço médio global estimado é de R\$ 553,33 mensais pela execução de todos os serviços descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto, descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx (xxxxx reais) mensais, que será pago até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato é válido por **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

4.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

4.1.2 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação de serviço desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

4.1.3 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga,

transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que possam vir a incidir sobre o serviço desta contratação;

4.1.4 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

4.1.5 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

4.1.6 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

4.1.7 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.8 Reparar ou consertar o serviço prestado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

4.1.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.10 Não subcontratar o objeto deste contrato;

4.1.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.1.12 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

4.2 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 Fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do serviço contratado.

4.2.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

4.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, e ainda:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O PODER LEGISLATIVO poderá rescindir este contrato sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, em consonância aos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1 Aplicam-se a este Contrato, no que couber, as disposições da Lei federal 14.133/21, suas alterações, e demais leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 É competente o Foro da Comarca de Sarandi(RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sarandi, xx de xx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Wilmar José de Azeredo
Câmara Municipal de Sarandi/RS
Contratante